



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001321/11	13/09/2012 08:36:09	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00256128-0 / SEBASTIÃO TEIXEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 447.417.156-04	
2.3 Endereço: RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 581		2.4 Bairro: ALVORADA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9913-8730		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00256128-0 / SEBASTIÃO TEIXEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 447.417.156-04	
3.3 Endereço: RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 581		3.4 Bairro: ALVORADA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9913-8730		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Tapera		4.2 Área Total (ha): 95,4100	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas		4.4 INCRA (CCIR): 4040630104218	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30,692 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 408.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.042.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			95,4100
Total			95,4100
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			49,1719
Pecuária			46,2381
Total			95,4100

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				22,3773
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		42,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		19,1000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		33,7629	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		19,1000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				33,7629
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				33,7629
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	408.000	8.042.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	407.500	8.042.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Canavial			33,7629
Total				33,7629
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Campo e Cerrado "Sensu Stricto"		976,52	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural, localizado na Região das Lages - Distrito São Sebastião - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 30.692, Livro 2-RG, Folha R-1, proprietário Sebastião Teixeira e outra, denominado Fazenda Tapera, com Área Total de 95,41 ha. (noventa e cinco hectares e quarenta e um ares); situado na Sub-bacia do "Rio da Caatinga", a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco"; onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Húmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa as Atividades de Agricultura, especificamente, Canavial; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 42,0 ha. (quarenta e dois hectares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc..)

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo e Cambissolo; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Ondulado, sendo total mente mecanizável; sua hidrologia refere-se as das Veredas "da Taboquinha", "da Tabatinga", onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP's), totalizado em 22,3773 ha. (vinte e dois hectares, trinta e sete ares setenta e três centiares), em bom estado de conservação.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Pau-santo (*Kielmeyera coriacea*), Lixeira (*Curatella americana*), Mangaba (*Hancornia speciosa*), Faveiro (*Pterodon pubescens*), Muricis (*Byrsonima coccobifolia*, *Byrsonima intermedia* e *Byrsonima verbascifolia*), Sucupira (*Bowdichia virgilioides*), Amargoso (*Aspidosperma polyneuron*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Capitão (*Terminalia actinophylla*), Grão-de-galo (*Bathysa australis*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Caracará, Seriema, Canário-da-terra, Urubu-rei entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, como: Pequizeiro, Sucupira-preta e Vinhático.

3.3 - Reserva Legal: Está locada, averbada e registrada numa área, ecologicamente, importante da fazenda conforme a Planta Topográfica Planimétrica em anexo, mas também foi averbada a Reserva Legal (RL) da Fazenda Tapera - Matrícula nº 30.693 com área total de 53,7750 ha, onde sua Reserva Legal de 11,9507 ha. está contígua a Reserva Legal desta Fazenda Tapera - Matrícula nº 30.692; como compensação.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos diretos; Aumento de renda e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnostico)

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.321/11. Primeiramente, o processo em questão foi requerido para Limpeza de Área e Averbação de Reserva Legal, conforme página 02; mas após vistoria foi solicitada correção do requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal com destoca e anexo ao mesmo o Inventário Florestal da área em questão. Foi marcada nova vistoria para conferir Inventário florestal, o qual foi realizado a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; mas, foi solicitada a correção do Inventário Florestal, conforme ofício nº. 453/12, pois o mesmo estava superestimado (72,784 m3/ha.). Por fim, o Inventário Florestal apresentou um rendimento lenhoso médio de 57,846 m3 / ha.; incluindo os 15% de tocos e raízes e excluindo as espécies protegidas por lei e de uso nobre. Baseando-se neste aspecto final, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; mas, a área em questão apresenta somente 33,7629 ha. (trinta e três hectares setenta e seis ares e vinte e nove centiares) de Cerrado, pois a área de 08,2371 ha. (oito hectares vinte e três ares e setenta e um centiares) trata-se de área de Campo, o qual não haverá supressão arbórea.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:**5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na APP de 22,3773 ha. (vinte e dois hectares, trinta e sete ares setenta e três centiares) não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimada, revolvimento do solo, caça/pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da

Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 60,0000 ha. (sessenta hectares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequiheiro (Caryocar brasiliense), conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Caraíba; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08, a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 20.308/12 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

7 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possui características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação do Projeto de Agricultura, especificamente, Canavial.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; sou favorável, porém, somente a Supressão de 33,7629 ha. (trinta e três hectares setenta e seis ares e vinte e nove centiares) de Cerrado, pois o restante da área de 8,2371 ha. (oito hectares vinte e três ares e setenta e um centiares) refere-se a Campo Nativo, o qual não haverá supressão da arbórea; por fim, a proposta será encaminhada para ser finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria o responsável pelo Processo nº 07.02.00001.321/11 da Fazenda Tapera, Sr. Valmy Rodrigues de Magalhães, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº 07.02.0001.321/11, será de 976,52 mdc.

O proprietário, Sr. Sebastião Teixeira, possui propriedades contíguas, sendo Fazendas Tapera - Matrícula nº 30.962 e 30.963.

O Processo nº. 07.02.0001.321/11, se trata de supressão vinculada à AAF; portanto, o DAIA terá o mesmo prazo da AAF.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes **CONDICIONANTES:**

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 60,0000 ha. (sessenta hectares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequiheiro (Caryocar brasiliense), conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Caraíba; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08, a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 20.308/12 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 16 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 091/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

UNAÍ/MG, 02 DE ABRIL DE 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 2 de abril de 2013